

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050 Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cartuchos e toners.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de cartuchos e toners visa assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, atendendo às demandas diárias de impressão de documentos, relatórios, comunicados e demais materiais necessários à execução das políticas públicas e ao atendimento à população.
- 3.2. Considerando que tais insumos são essenciais para o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão atualmente em uso, sua disponibilidade é fundamental para evitar interrupções nas rotinas de trabalho dos diversos setores da Secretaria.
- 3.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a regularidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo que os recursos de impressão estejam sempre disponíveis para dar suporte às atividades operacionais e administrativas do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Modelo da Impressora
1	Cartucho 662 Preto	24	HP DESKJET ADVANTAGE 2546
2	Cartucho 662 colorido	24	HP DESKJET ADVANTAGE 2546
3	Toner MLT - D203U	20	Samsung Pro Xpress M4070 FR.
4	Toner TN 450	12	Brother DCP 7065 DN
5	Garrafa de tinta GI-190 C Ciano	18	Canon Pixma G4111
6	Garrafa de tinta GI-190 M Magenta	18	Canon Pixma G4111
7	Garrafa de tinta GI-190 Y Amarelo	18	Canon Pixma G4111
8	Garrafa de tinta GI-190 BK Preto	18	Canon Pixma G4111
9	Garrafa de tinta GI-11 C Ciano	12	Canon Pixma G3160
10	Garrafa de tinta GI-11 M Magenta	12	Canon Pixma G3160
11	Garrafa de tinta GI-11 Y Amarelo	12	Canon Pixma G3160
12	Garrafa de tinta GI-11 BK Preto	12	Canon Pixma G3160

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1.1. Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 12.574,44), que se enquadra dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o caráter pontual da demanda, com quantitativos previamente definidos e destinados a equipamentos de pequeno porte não abrangidos por contrato de outsourcing, concluise que a modalidade mais adequada é a dispensa eletrônica, com fornecimento integral e único.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050 Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

- 5.1.2. O objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. A compra conjunta desses itens garante maior praticidade na gestão do estoque, facilitando o controle e a reposição, atendendo às necessidades dos equipamentos de forma eficiente e contínua.
- 5.1.3. Os produtos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, não sendo aceitos itens remanufaturados.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.2.1.** Realizar a entrega dos objetos nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.
- **5.2.2.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto, a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados por escrito pela Administração.
- **5.2.3.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, total ou parcialmente.
- **5.2.4.** Fornecer os materiais devidamente embalados, em condições adequadas para transporte, com proteção suficiente para evitar avarias e preservar as características originais dos produtos.
- **5.2.5.** Arcar com todas as despesas relativas ao frete, transporte e demais acessórios necessários para a entrega dos materiais.
- **5.2.6.** Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para a carga, transporte e descarga dos produtos no local definido pela Contratante.
- **5.2.7.** Realizar a entrega dos materiais no endereço indicado pela Contratante, conforme especificado no instrumento convocatório ou em documento subsequente.
- **5.2.8.** Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens.
- **5.2.9.** Executar o fornecimento de forma direta, sendo vedada a transferência da responsabilidade para terceiros, subcontratados ou qualquer outra empresa ou instituição.
- **5.2.10.** Reconhecer que o aceite dos materiais pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constatados posteriormente.
- **5.2.11.** Garantir que os produtos entregues possuam validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega.
- **5.2.12.** Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da data de entrega, responsabilizando-se pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento durante o período de garantia.
- **5.2.13.** Em atendimento à Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de Dezembro



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050 Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

de 2010, a contratada deverá observar o sistema de logística reversa para todos os itens.

5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **5.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **5.3.2.** Realizar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições previstas, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e após o aceite definitivo dos materiais.
- **5.3.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sempre que solicitado pela Contratada, desde que restritos ao escopo deste Termo de Referência.
- **5.3.4.** Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.
- **5.3.5.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência que exija providências, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- **5.3.6.** Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.3.7.** Solicitar a substituição, sem ônus, dos produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou qualquer outra não conformidade com as especificações.

6. DA ENTREGA

- **6.1.** O fornecimento dos produtos será realizado em entrega única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **6.2.** A Contratada será responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo o transporte dos materiais até as dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- **6.3.** A Contratada deverá entrar em contato previamente com o Fiscal do Contrato para informar sobre a data e o horário da entrega dos materiais, respeitando as restrições e horários de atendimento estabelecidos pela Contratante.
- **6.4.** O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por qualquer não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que venham a ser constatados posteriormente.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro Itapevi, SP.
- 2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050 Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1.** O objeto contratado será recebido por membros da comissão de recebimento, na data da entrega, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.
- **8.2.** No ato da entrega, a Contratada deverá registrar no comprovante correspondente a data, o nome completo, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- **8.3.** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratado, tais como divergências em marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo ou especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitar o fornecimento, total ou parcialmente, determinando a substituição dos itens, conforme disposto a seguir:
- **8.3.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá proceder conforme indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- **8.3.2.** No caso de diferença na quantidade ou ausência de partes, a Contratante poderá determinar a complementação dos itens ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **8.3.3.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá realizar o fornecimento complementar conforme indicado pelo Órgão Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

Qualquer inconformidade relativa à qualidade do produto, detectada no ato da entrega ou durante o período de validade em estoque da Contratante, deverá ser reparada mediante substituição pelo fornecedor, também no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sem custos adicionais.

9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD n°
95	Reprogramação Federal - IGD PAB	5000103	08/2025

Elaine Rodrigues B. de Freitas Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania